



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Sessões	3
Pregão	4
Autorização de Contratação Direta	5
Notificações	6
Outros Atos	9
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.614, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Fixa preços em dias específicos, para ingresso ao evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem cobrados, de forma individualizada, nos dias conforme discriminado a seguir, para acesso ao evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan, 1º Lote, ficam assim definidos:

I. Dia 08/10/2025 (quarta-feira): R\$ 100,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada;

a) Ingresso solidário: R\$ 40,00, dos quais R\$ 5,00 será destinado a Entidade sem fins lucrativos do Município de Viradouro;

II. Dia 09/10/2025 (quinta-feira): acesso mediante ingresso solidário, condicionado à doação de 2 (dois) quilogramas de feijão, ou 2 (dois) quilogramas de arroz, ou 2 (dois) litros de óleo, ou 2 (dois) litros de leite;

III. Dia 10/10/2025 (sexta-feira): R\$ 140,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada;

a) Ingresso solidário: R\$ 65,00, dos quais R\$ 5,00 será destinado a Entidade sem fins lucrativos do Município de Viradouro.

IV. Dia 11/10/2025 (sábado): R\$ 160,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada.

a) Ingresso solidário: R\$ 75,00, dos quais R\$ 5,00 será destinado a Entidade sem fins lucrativos do Município de Viradouro.

Art. 2º - As caravanas que possuam CNPJ, cadastradas por meio do link a ser disponibilizado pela Comissão da Festa, terão direito a 10%(dez por cento) de descontos na aquisição dos ingressos.

Art. 3º - De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7844/92 e Decreto Estadual nº 35606/92, para estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, será cobrada meia-entrada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7606/2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação^[1], para comparecer a partir do dia 08 de setembro de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

MONITOR

	RG	Posição
ÁGATHA RIBEIRO BATISTA	52.811.811-0	7

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

^[1] ^[i] EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – H, RESULTADO DOS PEDIDOS VADA PCD – RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação^[1], para comparecer a partir do dia 08 de setembro de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse dos respectivos cargos públicos.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA

	CPF Parcial	Posição
ALEX JULIANO LEMES RODRIGUES ELIAS	183.***.168-0	04

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 3 de 10

de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[1] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - REURB - AUC - COMDEMA

O Município de Viradouro/SP, por meio do Prefeito Nilton Augusto Alves Filho, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, representado por seu presidente, Paulo Cesar Nunes Buzzo, convocam os membros do COMDEMA e convidam toda a população para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 18 horas, na sede da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

- Regularização Fundiária (REURB), nos termos da Lei nº 13.465/2017;
- Área Urbana Consolidada, conforme inciso XXVI do artigo 3º e §10 do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, com destaque para as áreas localizadas na Avenida Augusto Giovanini;
- Distância mínima de construções em relação às margens de cursos d'água naturais, perenes ou intermitentes, nas áreas urbanas consolidadas;
- Discussão e apresentação do Projeto do Município de Interesse Turístico - MIT.

A audiência pública é um espaço livre e democrático, na qual, tem o objetivo de permitir que importantes discussões da sociedade sejam realizadas.

Ato contínuo, ao encerramento da audiência pública, haverá reunião extraordinária do COMDEMA, sendo realizada em mesma data e local.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2025.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- COMDEMA

Primeira publicação deste convite realizada em

25/08/2025 (diário oficial - Ano XII | Edição nº 2832)

Licitações e Contratos

Extrato

ERRATA

Refere-se o presente termo de Contrato nº 096/2025, que, por equívoco material, foi expedido com data de 26 de outubro de 2025, quando o correto seria 26 de agosto de 2025.

Ressalta-se que se trata de mero erro de formalidade, não acarretando qualquer alteração ou prejuízo ao conteúdo, objeto, condições ou efeitos jurídicos do referido contrato, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições nele contidas.

Publique-se e registre-se para que produza os efeitos necessários.

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, CONFORME
PROCESSO JUDICIAL Nº1501308-83.2025.8.26.0660.

Ao 05 dia do mês de **Setembro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a inviabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) centro terapêutico àgua viva ltda
CNPJ: 24.336.899/0001-86, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 4 de 10

Valor Global de **R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 05 de setembro de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Pregão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório: 141/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 034/2025 - Registro de Preços 033/2025.

IMPUGNANTE: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta na data de **03/09/2025** pela empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40), com fundamento na Lei 14.133/21.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta o prazo de 04 (quatro) dias para entrega dos medicamentos solicitados a contar do recebimento do pedido de compras conforme expedido no edital:

“17.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 04 (quatro) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.”

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Que o prazo para entrega dos medicamentos solicitados seja de **15 (quinze) dias**.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e condições estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação à Divisão de Licitações para o endereço eletrônico pregao@viradouro.sp.gov.br, conforme previsto no edital.

V. DECISÃO

6. O prazo fixado no edital é costumeiramente praticado pela administração por se tratar de itens de SAÚDE PÚBLICA. Um prazo maior acarretaria **prejuízos imensuráveis à toda população**. Os últimos pregões de medicamentos, que tiveram suas sessões abertas nos anos anteriores, realizados no formato Presencial, e nos realizados recentemente no formato Eletrônico, contaram com a participação de **várias** empresas vindas de outras regiões e Estados, o que demonstra que o prazo de entrega estipulado no edital em nada restringe participação ou competitividade de licitantes.

7. A administração pública trabalha com aquisições de medicamentos conforme demanda, assim sendo, os pedidos de compra são feitos após o município entrar com a receita médica em umas das duas unidades de Farmácia do Povo. Por se tratar de erário público, não pode a Administração se “dar ao luxo” de adquirir estoques de medicamentos que nem se quer sabe se irão ter saída, isso seria irresponsabilidade do agente público, mesmo se tratando de medicamentos oriundos de demanda judicial.

8. Não há o que se falar em restrições à participação no certame, uma vez que restrição é conforme definição “condição restritiva; imposição de limite; condicionante”, não há nenhuma condição imposta que restrinja a participação de QUALQUER empresa que esteja apta ao fornecimento de medicamentos.

9. No caso em tela, estamos diante de interesses públicos primários, que são todos os bens difusos de relevância social, sob tutela do Estado por decisão constitucional (art. 196, CF/88).

Art. 196. A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Grifei).

10. Permitir a administração que o paciente necessitado de auxílio aguarde 15 dias, após a expedição do empenho tornaria o auxílio ofertado ineficaz. O paciente que busca no Poder Público a ajuda necessária, não dispõe de tempo para iniciar o seu tratamento e, a demora poderá acarretar até óbito do município.

11. Ademais, por serem medicamentos oriundos de demanda judicial, o não cumprimento da ordem, poderá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 5 de 10

acarretar multas e demais dispêndios contra a própria Administração.

12. O art 5º da Lei 14.133/21 nos elenca os princípios base das contratações públicas:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

13. Novamente, com base nos princípios legais que o regem o procedimento, adotar um prazo de 15 (quinze) dias, isso é, fazer com que o paciente necessitado de assistência aguarde por QUINZE DIAS ÚTEIS para começar o seu tratamento, ou continuar o tratamento, tornaria o procedimento licitatório: ineficaz, ineficiente, além de, DESUMANO, ferindo assim, todos os direitos básicos da pessoa.

14. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40), para no MÉRITO negar provimento, mantendo assim o prazo estipulado no edital.

Viradouro/SP, 04 de setembro de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436[1] de 15 de janeiro de 2025

Valor Global de R\$: 9.150,00 (oito mil e noventa reais).

Viradouro, 04 de Setembro de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Saúde

.....

[1] Disponível em: <
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTk2MDlw >

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO JUDICIAL PROCESSO Nº 1501308-83.2025.8.26.0660**, pelo valor global de **R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a(s) contratada(s):

1) CENTRO TERAPÊUTICO AGUÁ VIVA , CNPJ: 24.336.899/0001-86.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 6 de 10

Notificações



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

ARTUR ANTONIO ANGELOTTI

**Representante Legal da empresa ECOLOGY PAPER LTDA ME, perante o
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
137/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, por meio deste, notifica a empresa acima identificada em razão do atraso na entrega dos itens do Pedido nº 4383/25, tendo em vista que não foi realizada a entrega dos itens.

Considerando as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 137/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender às demandas da Administração Municipal, da qual esta empresa é fornecedora registrada;

Considerando a Cláusula Sétima, que trata do recebimento do produto, especialmente o item 7.1, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens solicitados após o recebimento do pedido;

Considerando a Cláusula Décima, que trata das obrigações da contratada, em especial quanto à observância dos prazos, padrões de qualidade e atendimento às condições estabelecidas no edital;

Considerando, ainda, a Cláusula Décima Primeira, que trata das infrações administrativas e sanções, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE notificar a empresa ECOLOGY PAPER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.889.701/0001-29, estabelecida na Rua Expedicionário Lellis, nº 2326, bairro Jardim Alvorada, Sertãozinho/SP, CEP 14166-070, e-mail: ecologypaper@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. ARTUR ANTONIO ANGELOTTI, CPF 436.683.428-65, para que cumpra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a entrega integral dos itens relativos ao Pedido nº 4383/25, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 7 de 10



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 05 de novembro de 2025.

Lucas Moraes da Silva
Gestor de Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

FBA218558DF34107AE964C7C14CA02E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCAS MORAES DA SILVA em 05/09/2025 15:55:14

CPF:***.***-808-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FBA218558DF34107AE964C7C14CA02E1>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2841

Página 9 de 10

Outros Atos



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.079/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTA

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua do Hospital, 53 – Telefax: (17) 3392-1911.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: hospitalviradouro@outlook.com

Na qualidade de interventora do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, convido cordialmente os associados e membros da irmandade para participarem de uma reunião a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025, na sala de reuniões do Hospital, localizado, na Rua do Hospital nº53, neste município, em primeiro horário às 19h00 horas.

O objetivo do encontro é tratar de assuntos relevantes e de interesse futuro desta entidade, visando o fortalecimento e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

O Presente ofício será afixado em locais públicos, nas redes sociais, facebook e portal da transparência do hospital.

Contamos com a presença e colaboração de todos.
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

JULIANA RIBEIRO DE SOUZA ANTERO

Data: 05/09/2025 16:25:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Ribeiro de Souza Antero
Interventora
Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo

